

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº. 10, alínea e)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Arcozelo; Concelho de Ponte de Lima		
Proponente:	Câmara Municipal de Ponte de Lima		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Ponte de Lima		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	Data: 28 de março de 2014	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> Obtenção de parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) ao projeto; Obtenção de parecer favorável da EP - Estradas de Portugal, S.A. ao projeto; Validação do Plano de Monitorização de Tráfego deste projeto na EN 201 pela EP-Estradas de Portugal, S.A.; Validação do Plano de Monitorização da Qualidade dos Recursos Hídricos Superficiais pela APA/ARHN; Implementação do Plano de Integração Paisagística (PIP), reformulado e aprovado pela Autoridade de AIA; Acompanhamento arqueológico destinado a garantir a identificação e salvaguarda de vestígios arqueológicos em áreas do projeto ainda não afetadas, extensível a todos os trabalhos que possam ocorrer em áreas limítrofes à do projeto e associadas ao mesmo, como sejam zonas de descarga, circulação de veículos, ou outros; Cumprimento das Medidas de Minimização e dos Planos de Monitorização.
-------------------------------	---

Elementos a apresentar à Autoridade de AIA, para validação, previamente ao licenciamento	<ol style="list-style-type: none"> Apresentação de parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) considerando a resolução de todas as situações identificadas no seu parecer para este projeto; Apresentação de parecer favorável da EP - Estradas de Portugal, S.A. relativamente aos acessos, considerando as preocupações identificadas no seu parecer para este projeto; Apresentação de um Plano de Monitorização de Tráfego deste projeto na EN 201 atendendo às preocupações expressas no parecer da EP – Estradas de Portugal; Apresentação de um Plano de Monitorização da Qualidade dos Recursos Hídricos Superficiais representativo de potenciais impactes causados pela construção e exploração do Loteamento Industrial do Granito Pedras Finas; Apresentação do Regulamento do Loteamento a implementar pela Entidade Gestora que deverá integrar todas as componentes ambientais, técnicas e legais, a cumprir pelas futuras empresas a instalar nos diferentes lotes; Apresentação das ações necessárias para melhorar a rede de transportes públicos, fomentando a sua utilização pelos operários que passam a estar
---	---

	<p>concentrados nesta área de intervenção, para validação pela AAIA;</p> <ol style="list-style-type: none">7. Envio, previamente ao início das obras, de um organigrama rigoroso da execução das restantes ações do projeto, onde se prevejam todas as ações que tenham de ser sujeitas ao referido acompanhamento arqueológico. Esse organigrama terá de ser reportado a um relatório de levantamento arqueológico pormenorizado e exato de todas as ocorrências patrimoniais potencialmente afetadas, a ser analisado e aprovado pela Direção Regional de Cultura Norte (DRCN);8. Esclarecimento sobre o processo que o proponente, no presente caso, a autarquia, propõe desenvolver para assegurar a realocação das oficinas de cantaria que existem ao longo da EN201 no local do projeto;9. Apresentação de balanço de terras efetivo, tendo em conta o indicado em termos de escavação: 9 900,51 m³, e aterro: 17 669, 67 m³, nomeadamente no que concerne à eventual utilização do material escavado para incorporação nas zonas de aterro;10. Reformulação do PIP, tendo em conta:<ol style="list-style-type: none">i) que o plano de plantação apresenta uma densidade de material arbóreo a aplicar não compaginável com a localização de plantação desse mesmo material, nomeadamente pelas pendentes que essas áreas de talude apresentam;ii) para além do supra referido, algumas das espécies propostas para serem plantadas nestes taludes não são apropriadas para tais circunstâncias, pelo motivo acima referido, como não se adequam à plantação em situação de estacionamento, conforme é proposto no PIP apresentado no EIA;iii) de igual modo, a dimensão das copas do material proposto no plano de plantação não conforma com as dimensões reais que, por norma, este material atinge quando alcançado o seu desenvolvimento climácico, enquanto exemplar de determinada espécie. É exemplo do aqui expresso a dimensão de copa atribuída nesse plano aos exemplares de <i>Platanus hybrida</i>, significativamente reduzida em relação à normal dimensão de copa;iv) que os planos de plantação e sementeira deverão ser apresentados em cartografia individualizada, e em separado, de modo a serem perceptíveis os diversos estratos do material vegetal a aplicar;v) em simultâneo, quer um plano de plantação de material arbóreo, quer o plano de plantação de arbustos, sub-arbustos e herbáceas, deverá apresentar como notação gráfica a marcação do fuste com a indicação da sigla de identificação do exemplar lateralizado em relação a esse centro. Deverá ainda ser retratado neste plano o modo de interligação das próprias plantações, devendo para tal haver, graficamente, a inclusão de traços de ligação entre os diversos exemplares da mesma espécie em cada um dos planos a apresentar;vi) Inclusão da arborização da EN201 no PIP, que deverá ser reformulado neste sentido, e dispondo todas as peças fundamentais que assistem a um projeto desta natureza e nesta fase de desenvolvimento, nomeadamente: memória descritiva, plano geral, plano de plantação, caderno de encargos, mapa de medições, orçamentação, cronograma da intervenção e plano de manutenção;vii) Demonstração de salvaguarda visual, por ação da proposta do PIP, no sentido de restringir a visibilidade do projeto sobre o Paço de Calheiros e deste sobre o projeto;viii) O objetivo de valorizar e potenciar as condições ecológicas locais, com vista ao incremento da fauna e da biodiversidade:<ul style="list-style-type: none">• adequação do plano de plantação e de sementeira, escolhendo um conjunto diversificado e heterogéneo de espécies autóctones (arbóreas, arbustivas e herbáceas), de interesse conservacionista (importantes para a fauna), que permitam restaurar e aumentar a variedade de microhabitats disponíveis, integrando a construção de muros, disponibilizando áreas de refúgio, de alimentação e de reprodução para os vários grupos faunísticos;• criação de áreas verdes heterogéneas em termos de estrutura, desenhadas de modo a criar uma rede de continuum naturale, que permita estabelecer a continuidade paisagística da área do projeto com
--	--

	<p>os espaços florestais adjacentes, beneficiando a área envolvente e a minimizar o risco de incêndio florestal no espaço industrial, através da utilização de folhosas caducifólias, bem como potenciar a fauna, sobretudo a avifauna, facilitando a circulação dos fluxos biogenéticos, o aumento da biodiversidade e a luta biológica pelo controlo dos insetos pelas aves insectívoras;</p> <p>ix) O PIP deverá ainda ser acrescentado dos respetivos plano de manutenção (que deverá ser estruturado para o período de instalação – até ao 5º após implementação, e manutenção para os anos posteriores, até ao final da vida útil do projeto), e cronograma da intervenção, devendo estes dois documentos serem segmentados no que respeita ao PIP para a área do loteamento propriamente dito, e para a arborização da EN201, dado que estas duas intervenções, embora adstritas a este projeto e à sua conclusão, ocorrerão, obrigatoriamente, em momentos temporais distintos.</p>
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

Fase Prévia ao Início da Obra

1. Implementação do Plano de Comunicação proposto;
2. Implementação antecipada da cortina arbórea, evitando a propagação das poeiras e das ondas sonoras, para o exterior, e assim, garantir a eficácia desta medida o mais cedo possível.

Fase de Construção

3. O estaleiro e outras áreas de apoio à obra devem localizar-se em zona limítrofe do terreno, preferencialmente junto à EM1249, em solos a ocupar futuramente pelos edifícios a construir, minimizando a extensão de circulação de máquinas e confinando à área definida para localização de materiais, impedindo o avanço sobre áreas marginais, tendo em conta o máximo afastamento possível de habitações localizadas na proximidade, por forma a minimizar a perceção do ruído e das poeiras geradas;
O funcionamento do estaleiro e o depósito de materiais deverá ser rigoroso, de forma a evitar derrames acidentais;
4. Garantir a limpeza de rodados de veículos pesados, evitando a deposição de detritos nas vias de acesso à obra, e a reparação de eventuais danos provocados no piso dessas vias;
5. A remoção do coberto vegetal e as ações de movimentação de terras deve ocorrer unicamente nas áreas indispensáveis e em períodos de ausência ou menor precipitação de forma a evitar a erosão e perda de solos;
6. A circulação da maquinaria afeta à obra deverá efetuar-se preferencialmente através das faixas onde se irão localizar as vias de circulação a construir, promovendo-se a descompactação de outros solos afetados;
7. Deverá ser promovida a utilização de materiais que evitem a impermeabilização desnecessária dos solos;
8. Reutilização das terras movimentadas para recobrimentos necessários;
9. No final da fase de obra, deverá ser promovida uma limpeza do solo eventualmente contaminado quer por resíduos sólidos quer por resíduos líquidos.
10. Utilização da água da rede pública no abastecimento das instalações sociais e no desenvolvimento das atividades diretamente relacionadas com a construção e limpeza;
11. Ligação das águas residuais das instalações sanitárias e sociais do estaleiro à rede pública de saneamento;
12. Lavagem da maquinaria em locais destinados para o efeito;
13. Preservação do coberto vegetal em todas as áreas não afetadas pelo projeto;
14. Adoção de medidas adequadas de longo prazo, desde a fase de construção, através da elaboração de um Plano de erradicação e controlo da instalação das espécies exóticas invasoras na área de implantação do projeto e envolvente imediata, com identificação e cartografia das áreas de intervenção e controlo, bem como definição das técnicas, procedimentos e cuidados adequados;
15. Adequar o calendário de execução das operações da fase de obra, sobretudo as atividades mais ruidosas, ao ciclo de vida das espécies da fauna mais sensíveis à perturbação, evitando a sua realização e reduzindo os níveis de perturbação nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração (Março a Agosto).
16. Adotar inclinações dos taludes que permitam uma maior estabilidade e um recobrimento vegetal, a efetuar logo que possível;
17. Implementação do Projeto de Integração Paisagista (PIP) nos termos em que seja aprovado;
18. O material vegetal que vier a ser retirado das zonas de intervenção ao nível da modelação do solo, com a exceção das acácias (*Acacia melanoxylon*), deverá ser triturado e compostado em pilhas de compostagem, para posterior reutilização como fertilizante nas covas a abrir para plantação das árvores;
19. As acácias existentes na área do projeto deverão ser removidas e encaminhadas para vazadouro;
20. Se existir terra viva nos locais objeto de modelação do terreno, deverá a mesma ser removida e armazenada em pargas, de altura inferior a 1 m, e de formato trapezoidal, para posterior utilização no recobrimento das áreas a plantar e/ou semear;
21. Após a demolição das infraestruturas atuais existentes ao longo da EN 201, e cuja deslocalização ocorrerá para o interior do loteamento em avaliação, esta estrada deverá ser arborizada;
22. Recorrer sempre que possível a mão-de-obra local, promovendo quando possível a aquisição de bens e serviços locais;

23. Planeamento prévio dos percursos de veículos pesados evitando situações de constrangimento com a mobilidade da população local;
24. Responsabilização do empreiteiro pela gestão e transporte de resíduos gerados na fase de construção;
25. Definição de local para o armazenamento dos diversos tipos de resíduos, para posterior encaminhamento para valorização/eliminação em instalações licenciadas. O espaço deve ter características específicas de acordo com o tipo de resíduos (perigosos/ não perigosos) e de acordo com a legislação em vigor;
26. A zona de resíduos perigosos deve estar equipada de bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais contaminem os solos e águas. A bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos;
27. As terras provenientes da escavação abaixo da decapagem de terra vegetal deverão ser reaproveitadas para a realização dos aterros previstos, evitando assim ao máximo os excedentes de materiais, ou em caso de excesso, estas devem ser transportadas a vazadouro licenciado;
28. Os resíduos de embalagem e frações passíveis de serem recicladas deverão ser segregados da restante corrente de resíduos da obra e o seu destino final assegurado, devendo ser de acordo com o seu potencial de reciclagem e grau de contaminação;
29. Após a conclusão dos trabalhos de construção, todas as zonas de trabalho deverão ser meticulosamente limpas;
30. Garantir o cumprimento da legislação aplicável a atividades ruidosas temporárias, tais como obras de construção civil (Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007), que interdita o exercício deste tipo de trabalhos nas proximidades de edifícios de habitação, entre as 20 e as 8 horas, e aos sábados, domingos e feriados;
31. Verificar aquando da aquisição de equipamentos novos se os valores admissíveis pela legislação são garantidos pelo fabricante;
32. Efetuar a manutenção periódica dos equipamentos;
33. Construção de circuitos de circulação interna da obra e uma plataforma para estacionamento dos camiões na fase de escavação e transporte de terras em materiais não pulverulentos, como gravilha, saibro ou similar;
34. Em áreas não pavimentadas o acesso de veículos e maquinaria pesada deve ser reduzido ao estritamente necessário, limitando a velocidade dos veículos a valores de 25 a 30 km/h;
35. Cobertura da carga de todos os camiões de transporte de resíduos granulares, areias e escombros com tela, mantendo uma distância mínima de 10 cm entre a superfície da carga e a cobertura;
36. Recorrer, durante o armazenamento temporário das pargas, ao seu humedecimento e/ou ao cobrimento ou, ainda, adotar barreiras verticais contra o vento;
37. Rega com água não potável de materiais inertes e resíduos armazenados em obra, principalmente materiais granulares, tal como os trajetos de circulação em terra batida. Esta medida deverá ser alvo de especial atenção aquando de dias secos e ventosos;
38. Sensibilizar e formar os funcionários da obra para as ações necessárias para evitar a emissão difusa de partículas e consequente poluição atmosférica.
Fase de exploração
39. As áreas de movimento de veículos motorizados e circulação de operários e clientes deverão estar bem assinaladas e restringidas às áreas para tal definidas, com limites da velocidade de circulação automóvel, de modo a evitar o pisoteio desnecessário de outras áreas e a diminuir a probabilidade de atropelamento de animais;
40. Integrar sistemas de lavagem de rodados nos diversos estabelecimentos e/ou nos pontos de saída do próprio loteamento, de forma a evitar escorrências de lamas e terras para a estrada nacional, caso seja necessário;
41. Cumprimento do plano de manutenção dos espaços verdes;
42. Criação de um plano de gestão conjunta dos resíduos provenientes da transformação do granito por parte da futura entidade gestora do polo industrial;
43. Os resíduos deverão ser armazenados temporariamente de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor, sendo instalado um ecocentro na área comum do loteamento industrial;
44. Caso sejam detetadas situações de incumprimento geradas não pelo projeto em si, mas sim pelo aumento do tráfego rodoviário associado ao projeto, nas estradas contíguas, deverão ser adotadas medidas de minimização por forma a cumprir os limites legais definidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR);
45. Caso se verifiquem ruturas na rede de abastecimento de águas, estas devem ser de imediato reparadas de modo a evitar consumos excessivos e desnecessários de água;
46. No caso de se verificar alguma rutura na rede de drenagem de águas residuais, esta deve ser de imediato reparada no sentido de minimizar a contaminação das águas subterrâneas, superficiais e do solo;
47. Deverá ser implementado sistema de inspeção e limpeza periódica ao sistema de drenagem de modo a prevenir obstruções;
48. Deverá ser promovido um controlo analítico da qualidade da água em ponto a selecionar através do critério de

proximidade e probabilidade de influência;	
49. Manter o bom estado das plataformas, procedendo à sua drenagem superficial com a inclusão de valetas de crista e de pé de talude, preferencialmente revestidas, ligadas a sistema de queda e escoamento adequado;	
50. Proceder à manutenção geotécnica dos taludes e das plataformas;	
51. Instalar sinalização na via de acesso ao loteamento (EN102), que assinale a circulação, entrada e saída de veículos pesados;	
52. Implementação do Plano de Comunicação Socioeconómico;	
53. Recorrer sempre que possível a mão-de-obra local, promovendo quando possível a aquisição de bens e serviços locais.	
Fase de desativação	
54. Implementação dos programas de monitorização e das medidas identificadas aplicáveis.	
Programas de Monitorização	
<u>Plano de Monitorização de Qualidade das Águas Subterrâneas</u>	
<p>Não estão cartografados pontos de água do tipo nascente, poço ou furo, na área de intervenção, sendo no entanto espectável que nas imediações, nomeadamente no lugar da Presa, existam captações particulares que poderão ser alvo de controlo de forma a determinar se o arranque do projeto é responsável por variações ao nível de qualidade e disponibilidade de recursos hídricos na região. Admite-se que dada a profusão de pequenas unidades transformadoras nas imediações, estas possam também contribuir atualmente para um quimismo da água típico de área industrial.</p> <p>A própria natureza das captações em profundidade não terão um raio de influência em termos de contaminação muito provável, mas será sempre relevante selecionar pelo menos um ponto de controlo e realizar análises regulares segundo o seguinte calendário:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fase inicial – 1 análise • Fase construção – Análise semestrais • Fase exploração – Análises semestrais <p>Nessas análises deverão ser considerados os seguintes parâmetros:</p>	
Parâmetros Microbiológicos	
Clostridium Perfringens	
Bactérias Coliformes	
Nº de Colónias a 22°C	
Nº de Colónias a 37°C	
Enterococos	
Escherichia coli	
Parâmetros Físico-Químicos	
Cloretos	Tetracloroetano
Cobre	Tribromometano (CHBr3)
Condutividade (a 20°C)	Tricloroetano
Cor	Triclorometano (CHCl3)
Crómio Total	Tri-Halometanos Total
Desinfetante residual	Turvação
Dibromoclorometano (CHClBr2)	1, 2 – Dicloroetano

Alumínio	Dureza total
Azoto Amoniacal	Ferro Total
Antimónio	Fluoretos

Parâmetros Físico-Químicos (continuação)	
Arsénio	HAP Total
Benzeno	Indeno (1, 2, 3 – c, d)pireno
Benzo(a)pireno	Magnésio
Benzo(b)fluoranteno	Manganês
Benzo(ghi)perileno	Mercúrio
Benzo(k)fluoranteno	Níquel
Boro	Nitratos
Bromatos	Nitritos
Bromodiclorometano (CHBrCL2)	Oxidabilidade
Cádmio	PH
Cálcio	Sabor
Cheiro	Selénio
Chumbo	Sódio
Cianetos Totais	Sulfatos

Deve ainda ser efetuado um controlo da qualidade das águas, trimestralmente, nas estações de qualidade das águas existentes, e que mais se aproximam da área de intervenção, nomeadamente a do Soajo 1, Bertinados, e da Veiga Danha.

Plano de Monitorização da Qualidade do Ar

Objetivo:

O plano de monitorização vai permitir aferir a eficácia das medidas previstas para minimizar os impactes e também traçar novas medidas de atuação para uma correta gestão ambiental da área de implantação do projeto (in “ Metodologia para a monitorização de níveis e partículas no ar ambiente, em pedreiras, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental”).

A monitorização da qualidade do ar é realizada com base na Nota Técnica da Agência Portuguesa do Ambiente “Metodologia para a Monitorização de Níveis de Partículas no Ar Ambiente, em Pedreiras, no Âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental”. Os resultados serão analisados tendo por referência o Decreto-Lei 102/2010 de 23 de Setembro.

Enquadramento Legal:

Diretiva 2008/50/CE, de 21 de Maio, que agrega num único ato legislativo as disposições legais da Diretiva 96/62/CE, de 27 de Setembro e das três primeiras diretivas filhas (Diretivas 1999/30/CE de 22 de Abril, 2000/69/CE de 16 de Novembro e 2002/3/CE de 12 Fevereiro) relativas aos poluentes SO₂, NO₂, NO_x, PM₁₀, Pb, C₆H₆, CO e O₃, e a Decisão 97/101/CE do Conselho, de 27 de Janeiro de 1997, que estabelece um intercâmbio recíproco de informações e de dados provenientes das redes e estações individuais que medem a poluição atmosférica nos Estados-membros.

Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, que estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2008/50/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio, e a Diretiva n.º 2004/107/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro.

Parâmetro a medir:

A monitorização é efetuada ao parâmetro associado à emissão de poeiras, PM10 ($\mu\text{g}/\text{m}^3$), partículas em suspensão suscetíveis de serem recolhidas através de uma tomada de amostra seletiva, com eficiência de corte de 50% para um diâmetro aerodinâmico de 10 μm (in Decreto-Lei nº 102/2010).

Em meios urbanos as principais fontes de origem humana envolvem o tráfego automóvel (em particular os veículos a gasóleo), a queima de combustíveis fósseis e as atividades industriais. Também para as PM10 o Decreto-Lei 102/2010, de 23 de Setembro, fixa limites de emissão para a proteção da saúde humana, com base diária de 50 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ (não podendo ser excedido mais do que 35 vezes em cada ano civil) e com base anual de 40 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Método:

A medição deverá ser realizada de acordo com o método referido no Anexo VII do Decreto-Lei nº 102/2010, de 23 de Setembro, norma EN 12341:1999 "Air quality – Determination of the PM10 fraction of the suspended particulate matter – reference method and field test procedure to demonstrate reference equivalence of measurement methods".

Periodicidade:

i. Antes do início da construção

Deve ser efetuada uma campanha de amostragem em cada local de medição, para avaliar a situação de referência.

ii. No primeiro ano de exploração

Deve ser efetuada uma campanha de amostragem durante o primeiro ano de exploração do loteamento.

iii. Anos seguintes

Quanto à frequência das campanhas de amostragem, esta ficará condicionada aos resultados obtidos na monitorização no primeiro ano.

Assim, se as medições de PM10 não ultrapassarem os 80% do valor limite diário – 40 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, valor médio diário a não ultrapassar em mais de 50% do período de amostragem, as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação só se deveram repetir ao final de cinco anos.

Locais de medição:

As medições da qualidade do ar, devem ser feitas junto dos recetores sensíveis, da exploração, em período seco (Verão) e de acordo com o anexo IV do DL 102/2010 de 23 de Setembro.

Cada medição deverá ser realizada por períodos de 24 horas e preferencialmente em período seco, em que o somatório dos períodos de medição de todos os pontos de medição não deverá ser inferior a 14% do ano.



Zona sensível – aglomerado populacional mais próximo

Relatórios:

Nos relatórios será efetuada uma interpretação e apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas observadas e das condições do loteamento, devendo também proceder-se a uma análise da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir os impactes na qualidade do ar.

Plano de Comunicação Socioeconómico

Objetivo:

Serve de guia para a comunicação do projeto a toda a população que esteja interessada, nomeadamente, os habitantes da freguesia de Arcozelo, informando da infraestrutura projetada para a freguesia, as suas funções, as potenciais alterações às rotinas, em especial durante a fase de construção, bem como avaliar os incómodos causados pela atividade a instalar no loteamento industrial, fomentando o bom conhecimento das características e impactes do projeto. É atualizado periodicamente, constituindo um documento dinâmico, tendo em conta e as alterações do projeto e do público – alvo.

Metodologia:

Realização de levantamento exaustivo de toda a documentação produzida na fase de consulta pública a fim de direcionar o plano de comunicação às necessidades da população alvo. Os resultados do plano de comunicação devem ser vertidos num Relatório, a entregar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual e durante as fases de construção e de exploração o projeto, que deverá conter as eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

Comunicação com o público:

A comunicação com o público – alvo, nomeadamente, os habitantes da freguesia de Arcozelo, está dividida em duas fases:

1 – Ações de bases para a comunicação:

A. Análise dos documentos produzidos em fase de consulta pública e outros relevantes

Objetivo – Conhecer as dúvidas e receios da população da freguesia de Arcozelo, de modo a integrar na comunicação sobre o projeto, as respostas às questões colocadas.

População-Alvo – População local que irá expressar as suas opiniões em fase de consulta pública.

Informação – Será recolhida e sistematizada informação sobre os pontos negativos e positivos apontados ao projeto, bem como as dúvidas e receios manifestados pela população.

Meios/Recursos – Todos os documentos de consulta pública resultantes da consulta à população local. A equipa responsável analisará os documentos com base numa metodologia de análise qualitativa.

Periodicidade – Antes do Início da obra.

2 – Ações de comunicação com o público:

B. Sessão pública de esclarecimento

Objetivo – Reduzir as especulações e boatos sobre o projeto e sobre as atividades inerentes à implementação do projeto, através de uma apresentação geral e comunicação de informação específica que possam ser úteis a toda a população.

População-Alvo – População local da freguesia de Arcozelo.

Informação – Informação geral do projeto em que se incluem referências à importância do projeto, área de implantação e estruturas afetadas.

Meios/Recursos – Sessão de esclarecimento na Junta de Freguesia de Arcozelo. Será preparada uma apresentação em *powerpoint* com informação clara e de fácil interpretação pela população.

Periodicidade – Realização de uma reunião aquando do início da construção, e mais duas reuniões a realizar durante a fase de obra, sensivelmente a meio e antes do término da fase de construção.

C. Sessões de atendimento presencial ao público

Objetivo – Garantir a existência de um canal de comunicação para atendimento ao público e esclarecimentos sobre

o projeto e atividades de construção e posteriormente da fase de exploração, bem como recolha de informação de possíveis incómodos para a população.

População-Alvo – População local da freguesia de Arcozelo.

Informação – Informação diretamente relacionada com as questões colocadas pela população, relacionadas com o projeto, relativas a atividades que possam causar incómodos à população.

Meios/Recursos – O local para o atendimento será nos escritórios do estaleiro da obra. Serão registadas em impresso próprio, com indicação da data e hora do contacto, a identificação da pessoa, descrição do relato e da situação a resolver, forma como será encaminhada, acompanhamento da situação e indicação da data de resolução.

Periodicidade – Meio-dia por semana.

D. Outdoors

Objetivo – Informar a população do tipo de intervenção a realizar, a duração e tipo de infraestrutura a construir, a sua duração e o tipo de infraestruturas de uso comum que irá afetar.

População-Alvo – População local da freguesia de Arcozelo.

Informação – Informar o tipo de infraestrutura a construir e a duração da obra.

Meios/Recursos – Aquisição de outdoor.

Periodicidade – Colocação de 1 outdoor aquando do início da obra da construção do loteamento.

Avaliação da eficácia do Plano de Comunicação com o Público

Para avaliar não só a eficácia do Plano de Comunicação mas também o grau de afetação e incomodidade que o "Loteamento Industrial do Granito das Pedras Finas" provoca junto da população serão realizados inquéritos. Os incómodos ambientais resultantes da atividade construtiva que podem ser consequência da intervenção direta da atividade de construção ou da perceção e avaliação da população envolvida, serão alvo de análise nestes inquéritos. A tipologia dos incómodos pode variar ao longo do tempo e da atividade, podendo apresentar um impacto negativo temporário e reversível. Assim, também a elaboração de inquéritos junto da população deve ser feito em duas alturas, durante a fase de construção.

Os inquéritos devem abranger uma amostra da população envolvida, cerca de 10% da população da freguesia de Arcozelo e devem conter questões fechadas, questões abertas (sugestões), devem ser presenciais, privilegiando a vantagem do contacto com a população.

Assim, devem contemplar as seguintes dimensões:

- Dados do inquirido (idade, sexo, ativo);
- Conhecimento das características do projeto;
- Impactes do projeto na vida do inquirido;
- Sugestões.

Resultados

Os resultados das campanhas serão traduzidos estatisticamente, sendo complementados com comentários específicos de situações particulares registadas durante o processo de amostragem.

Os resultados do plano de comunicação devem ser vertidos num Relatório, a entregar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual e durante as fases de construção e de exploração o projeto, que deverá conter as eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

Plano de Monitorização dos Resíduos

Objetivo:

Determinar a quantidade de resíduos produzidos na área do loteamento e verificar, de forma sistemática, a eficácia do PGR e das medidas de minimização implementadas, permitindo, caso se justifique, a adoção de outras medidas que possam corrigir possíveis impactes.

Metodologia

Fase de Obra:

Para a monitorização dos resíduos produzidos durante a fase de obra, a responsabilidade da execução deste plano é da entidade executante/dono de obra.

Parâmetros – Resíduos produzidos e encaminhamento para a entidade licenciadora.

Metodologia – Recolha das guias de acompanhamento dos resíduos.

Periodicidade – Mensalmente, com elaboração de um relatório com a informação e envio para o dono de obra.

Relatórios – O dono de obra envia semestralmente o relatório para a CCDR.

Fase de Exploração:

Para a monitorização dos resíduos produzidos durante a fase de exploração, a responsabilidade da execução deste plano é da entidade gestora do loteamento.

Parâmetros – RSU, RIB, Lamas e restos de rocha.

Metodologia – Consultar registos das transferências de resíduos entre o ecocentro e o aterro municipal.

Periodicidade – Semestralmente, com elaboração de um relatório com compilação da informação.

Relatórios – Nos relatórios será efetuada uma interpretação e apreciação dos resultados do balanço de resíduos produzidos e encaminhados durante a fase de exploração do loteamento. Os relatórios serão enviados pela entidade gestora para a CCDR, anualmente.

Validade da DIA:

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do respetivo projeto, excetuando-se a situação prevista no n.º 5 do mesmo artigo.

Entidade de verificação da DIA:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)

Assinatura:

O Vice-Presidente da CCDR Norte

(Álvaro Carvalho)

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>No âmbito da avaliação efetuada a CA utilizou os procedimentos que a seguir se sistematizam:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. À data da nomeação da CA, e tendo em conta a data de instrução do processo, a 23 de julho de 2013, a conformidade deveria ter sido declarada até 03 de setembro de 2013, assim como o prazo final para o processo de AIA seria o dia 09 de janeiro de 2014. 2. Análise sectorial do EIA, complementada com a consulta dos instrumentos de gestão territorial em vigor para a área em estudo. Na avaliação da conformidade do EIA e na análise técnica do mesmo, as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição: <ul style="list-style-type: none"> - CCDR-N: Solos, Usos do Solo, Ordenamento do Território, Qualidade do Ar, Resíduos, Ruído, Geologia, Geomorfologia, Paisagem, Recursos Biológicos e Sócioeconomia; - DRC-N: Património; - APA/ARHN: Domínio hídrico. 3. Realização da 1ª reunião da CA, a 09/08/2013 (cuja ata faz parte do respetivo processo na CCDRN), com o objetivo de identificar lacunas e contradições identificados no EIA quer no que se refere ao projeto, nomeadamente, à fase em que o projeto foi apresentado, às intervenções já ocorridas no terreno bem como às preocupações específicas do representante da cultura face aos trabalhos já executados no local. Considerando o parecer de conformidade emitido no âmbito do Ordenamento do Território, importa referir o processo da CCDRN que corre trâmites nos respetivos serviços jurídicos, e o facto de o EIA quase não caracterizar devidamente a situação concreta em que se encontra o terreno onde se pretende criar o presente loteamento. 4. A CA entendeu solicitar aos serviços competentes da CCDRN esclarecimento quanto ao ponto de situação atual do processo, face à informação transmitida sobre o projeto. 5. Em resposta, datada de 31/01/2014, os serviços jurídicos da CCDRN informaram: <ul style="list-style-type: none"> - 08.01.2013, foi solicitado à GNR o levantamento do auto de notícia nos termos e para os efeitos do artigo 46.º da Lei 50/2006, de 29/8. - 06.02.2013, deu entrada do auto de notícia nos serviços desta Comissão. - 14.02.2013, foi a arguida notificada nos termos e para efeitos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, na redação da Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de Outubro, por terem sido verificadas intervenções interditas (Aterros e Escavações) em área afeta à Reserva Ecológica Nacional. - 13.03.2013, a arguida apresentou a sua pronúncia escrita. - 14.03.2013, foi solicitado um parecer técnico à ESR de Braga sobre os factos aduzidos pela arguida na defesa apresentada. - 11.04.2013, a ESR de Braga elaborou o supra referido parecer técnico. - 23.05.2013, foi a arguida notificada para proceder à apresentação de prova adicional. - até à data da redação da informação, a arguida não respondeu ao pedido de prova adicional e que a breve trecho, irá ser proferida a decisão final que deverá acautelar a reposição de legalidade, enquanto medida acessória. 6. Da análise global do EIA por forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, e do Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei 69/2000, de 3 maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, houve pedido de elementos adicionais, com suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, a 13 de agosto de 2013, tendo decorrido 16 dias úteis do prazo estipulado. 7. Foram solicitados elementos adicionais (consubstanciada no documento Aditamento ao EIA) no sentido de serem clarificadas questões sobre a
---	--

caracterização do próprio projeto, mas também sobre os fatores ambientais: Recursos Hídricos, Geologia, Geomorfologia, Ordenamento do Território, Uso do Solo, Recursos Biológicos, Paisagem, Resíduos, Qualidade do Ar, Cultura, Sócioeconomia, para além do Resumo Não Técnico.

8. O prazo atribuído pela Autoridade de AIA (AAIA) para resposta foi o dia 14 de outubro de 2013. Contudo, a pedido do proponente foi atribuída prorrogação para entrega dos elementos até dia 28 de outubro de 2013, data em que deu entrada nesta CCDRN, a documentação de resposta ao pedido de elementos adicionais, pelo que o prazo de contagem reiniciou a 29 de outubro ao 17º dia útil.
9. Realização de reunião com o proponente a 12/09/2013, a seu pedido, para esclarecimento dos consultores sobre os elementos solicitados pela CA. Nesta reunião, a propósito das movimentações de terras já ocorridas no território, o proponente foi informado que estas ações identificadas no EIA, vão ser analisadas e validadas aquando da visita da CA ao local, e comunicadas à IGAMAOT;
10. Analisados os documentos, a CA entendeu que o EIA em causa passou a estar organizado no que respeita ao exercício de AIA e de acordo com as disposições em vigor nesta área, embora tenham sido solicitados esclarecimentos complementares, que não condicionaram o decorrer dos prazos legais. Deste modo, a Declaração de Conformidade foi emitida a 15 de novembro de 2013, passando deste modo a data de conclusão deste procedimento de AIA e respetivo prazo final para exarcação da DIA para o dia 25 de março de 2014;
11. Foi solicitada informação complementar, com a declaração de conformidade, no que se refere ao balanço de terras, à apresentação do estudo geológico-geotécnico, à apresentação da avaliação dos impactes causados pelas intervenções já efetuadas, independentemente do autor e do responsável pelas mesmas, e esclarecer quais as operações previstas pela autarquia para garantir o realojamento dos pequenos estabelecimentos industriais atualmente localizados nas margens da EN102. Foi ainda solicitada informação complementar, por fax remetido a 15 de novembro de 2013, sobre a necessidade de atualização da proposta de Plano de Monitorização da Qualidade do Ar.
12. Solicitação de pareceres a entidades externas à CA, nomeadamente:
 - i) Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), cuja informação conclui pela emissão de parecer desfavorável, até estarem resolvidas as desconformidades legais, sanadas as infrações detetadas e desenvolvidos os procedimentos necessários à implantação das faixas de gestão de combustíveis nos moldes descritos no seu parecer. A CA considera que as questões referidas neste parecer estão devidamente salvaguardadas uma vez que é garantido o envolvimento do ICNF através de parecer a entregar em sede de licenciamento e também como condicionante ao projeto;
 - ii) Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), que conclui pela emissão de parecer favorável;
 - iii) Câmara Municipal de Ponte de Lima (CMPL) que não emitiu parecer, neste âmbito;
 - iv) EP - Estradas de Portugal, S.A., cuja informação salienta a integração deste projeto no Plano de Urbanização das Pedras Finas, sobre o qual a EP, SA já emitiu parecer salientando, nesse contexto que, sobre o Estudo de Tráfego anteriormente apreciado, em dezembro de 2013, no âmbito do referido Plano de Urbanização, foram identificadas questões que carecem de esclarecimento/revisão. Sobre o EIA salientou que a área em estudo interfere diretamente com a Estrada Nacional 201 (EN201) com regime de proteção aplicável definido na alínea c) do artigo 5º do DL nº 13/94, de 15 de janeiro, integrando a rede rodoviária sob jurisdição da EP, SA, que os acessos à área em estudo serão efetuados por um caminho municipal e pela EN 201 verificando a pretensão de construir uma rotunda e criação de novos acessos a esta via que poderão vir a introduzir alterações nesta rede viária quer ao nível da própria geometria quer da redistribuição dos fluxos de tráfego, alterações essas alheias ao Plano de Investimentos da EP, SA, carecendo, por isso, de projeto devidamente aprovado e da respetiva autorização pela EP, SA dada a interferência com a rede. Atendendo às preocupações expressas, a CA considerou ser de solicitar a apresentação de um Plano de Monitorização de Tráfego do projeto na EN201, que constitui um elemento a

	<p>entregar em sede de licenciamento e condicionante, para além de parecer da EP – Estradas de Portugal, S.A. sobre o projeto, e, assim, garantir a verificação pela entidade com jurisdição na EN201.</p> <ol style="list-style-type: none"> 13. Realização de uma visita da CA de reconhecimento ao local, no dia 06/12/2013, que contou com a presença do proponente e da equipa do EIA, cujo relatório constitui anexo ao parecer da CA. 14. Decorrente da visita, a CA constatou no terreno a prematura implementação de ações previstas no projeto, situação comunicada pela Autoridade de AIA, à IGAMAOT por ofício de 14/01/2014. 15. Realização da Consulta Pública que decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 27 de novembro de 2013 e o seu final a 26 de dezembro de 2013, não tendo sido rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto. 16. Realização da 2ª reunião da CA a 18/02/2014 (cuja ata faz parte do respetivo processo na CCDRN), com o objetivo de garantir a integração no Parecer da CA, das diferentes análises sectoriais e específicas e dos resultados da Consulta Pública. Contudo, a reunião não foi conclusiva quanto aos termos propostos no ponto 8. Conclusão, no que se refere às matérias de conformação dos pareceres externos recebidos, EP – Estradas de Portugal, S.A. e ICNF, com o Plano de Urbanização (PU) em curso e este projeto referente a um loteamento industrial, inserido no PU. 17. Realização da 3ª reunião da CA a 24/02/2014 (cuja ata faz parte do respetivo processo na CCDRN), tendo sido esclarecidas as questões de conformidade do PU em curso com este projeto e validada a nova proposta de parecer final da CA. 18. Definição de uma estrutura do parecer da CA tendo em conta os pontos referidos anteriormente, demonstrativa das várias etapas do processo de avaliação, com ênfase na avaliação dos impactes, face à situação atual, tendo em vista o apoio à tomada de decisão. 19. A taxa devida pelo procedimento de AIA, nos moldes do disposto na alínea h) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 1102/2007, de 7 de setembro, com as alterações produzidas pela Portaria n.º 1067/2009, de 18 de setembro, foi liquidada em tempo útil.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Considerando que o projeto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro (Processo a decorrer ao abrigo do Regime Transitório - ponto 1 do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro), a Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 27 de novembro de 2013 e o seu final a 26 de dezembro de 2013. Durante o período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A implementação deste Loteamento Industrial está integrado numa UOPG decorrente do PDM de Ponte de Lima e integrado numa área afeta ao Plano de Urbanização das Pedras Finas, que se encontra em fase de elaboração.</p> <p>Trata-se de um projeto que resulta do interesse da autarquia em proceder à organização e melhoria da qualidade da oferta por parte das pequenas oficinas de cantaria, localizadas ao longo da E.N. 201 que, pela sua dispersão, promovem a desqualificação ambiental da Serra de Antelas e todo o percurso de serra que liga o concelho de Paredes de Coura a Ponte de Lima.</p> <p>A proliferação das pequenas oficinas, com métodos de transformação artesanal, localizadas ao longo do referido eixo viário impõe a criação deste pólo industrial que oferece melhores condições para o setor, mantendo a proximidade das indústrias extrativas e de transformação de granito de maiores dimensões, beneficiando de economias de escala.</p> <p>Abrange uma área de cerca de 22 ha e compreende a constituição de 28 lotes</p>

destinados à instalação de estabelecimentos de indústria de serração e transformação de granito, para além da construção de arruamentos, equipamentos de utilização coletiva e entre outras infraestruturas.

Os arruamentos previstos neste projeto articulam-se com a rede viária existente, nomeadamente com a EN 201 e a EM 1249. O arruamento A interligará com a Estrada Municipal 1249 através de cruzamento existente. No traçado do projeto foi considerada a necessidade de uma nova rotunda na EN 201, prevista no Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, mas associada à futura implantação de outra área destinada a atividades económicas, e que se designa como Pólo de Atividades Económicas da Presa. Contudo, em sede de Aditamento, o proponente esclareceu que a rotunda a criar, no futuro próximo, não foi considerada como projeto complementar ao que se encontra em avaliação, uma vez que não decorre diretamente da execução deste Loteamento das Pedras Finas, e, portanto, não foi avaliado pela CA.

Após a avaliação do EIA, do Aditamento, dos esclarecimentos complementares e dos pareceres externos e setoriais, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Da avaliação efetuada no âmbito dos descritores ordenamento do território, solos e capacidade de uso do solo, concluiu-se que o empreendimento se insere e se enquadra no estabelecido pelo IGT vigente. Não obstante, tendo em atenção o impacto deste projeto no território e atendendo a que se encontra em elaboração o Plano de Urbanização (PU) das Pedras Finas, que inclui a área do projeto em avaliação, julga-se fundamental, para garantir uma efetiva integração e articulação deste projeto com o território em que se insere, que os resultados deste procedimento de AIA sejam incorporados como condição de referência na elaboração do referido PU. Assim, considera-se que com o cumprimento de todos os requisitos referidos no parecer da CA, nomeadamente o constante nos pareceres do ICNF e da EP - Estradas de Portugal SA., estão reunidas condições para a obtenção de uma solução adequada ao bom ordenamento do território.

Os principais impactes identificados nos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, resultam em efeitos considerados pouco significativos para o ambiente pelo que consideram-se passíveis de serem minimizados com a implementação das medidas de minimização previstas no EIA e com o plano de monitorização das águas subterrâneas e superficiais, com os ajustamentos referidos.

Relativamente aos recursos biológicos: fauna, flora e habitats, tendo em conta a situação atual da área de intervenção, fortemente alterada em toda a superfície pela destruição do coberto vegetal preexistente e pelos significativos movimentos de terra e execução de acessos e de infraestruturas de drenagem de águas pluviais observados no terreno, as características do projeto que se pretende concluir e as condições ecológicas locais, afigura-se não serem expectáveis alterações negativas significativas na situação de referência, no que respeita aos habitats e às espécies da flora e da fauna naturais ocorrentes na área de estudo, decorrentes da sua execução, desde que sejam implementadas as medidas de minimização adequadas. Deste modo, considera-se que poderá ser emitido parecer favorável condicionado à revisão/adequação do Plano de Integração Paisagística (PIP), conforme expresso no parecer da CA, de modo a cumprir o objetivo de valorizar e potenciar as condições ecológicas locais, com vista ao incremento da fauna e da biodiversidade e ao cumprimento integral das medidas de minimização, integração das mesmas no PIP e sua transposição para a DIA.

No âmbito da geologia, geomorfologia e recursos minerais, foi considerado como impacte identificado para a fase de construção, resultante das ações de movimentação de terras e terraplanagens, como negativo, pouco significativo, direto, permanente, irreversível e de magnitude reduzida. Contudo, considera-se também que esta classificação não é adequada face ao balanço de terras (parcial) apresentado, em fase de aditamento, pelo que deveria ter sido caracterizado como significativo e de magnitude moderada. Relativamente, à fase de exploração, considera-se os impactes existentes não foram devidamente identificados, sendo que os mais relevantes dizem respeito ao deslizamento dos taludes e, conseqüentemente, das plataformas e que se caracterizam como negativos, significativos e de magnitude moderada. Conclui pela emissão de parecer favorável condicionado à apresentação, previamente ao

licenciamento, do efetivo balanço de terras do projeto, bem como ao cumprimento das medidas de minimização apresentadas.

No que se refere à paisagem, considera-se que os impactes gerados pelo projeto já ocorreram na sua maioria, uma vez que a área de intervenção se encontra fortemente alterada, quer por desmatção quer por movimentação de terras. Assim, a situação de referência já não corresponde às características intrínsecas da região, mas sim ao resultado de ações antrópicas relacionadas com o projeto, e patentes no tipo de floresta que o circunda, o que levou à discordância de classificação de impactes identificados no EIA uma vez que, adstritos a esta fase, os impactes resultantes destas ações são expressivos e significativos. Não obstante, considera-se que os impactes identificados serão passíveis de mitigação e, principalmente, a instalação do projeto, incluindo PIP, constituirá uma mais-valia para o território, não apenas pelo cumprimento do seu objetivo principal – reorganização da atividade de exploração mineral, mas também pela otimização da situação de referência atual, pelo que foi emitido parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e elementos a entregar em sede de licenciamento.

No que respeita à sócioeconomia, será na fase de obra que ocorrerá o maior conjunto de impactes negativos, apesar de temporários e pelo facto do terreno já registar alterações com um perfil muito próximo do final. Nesta fase, os impactes mais negativos decorrem do incómodo causado pelas movimentações de terra e pelo tráfego de pesados. Também na fase de exploração consideram-se negativos os impactes decorrentes do tráfego de pesados que este espaço industrial irá promover. Contudo, considera-se também que com a implementação das medidas de minimização e a dos espaços verdes, enquanto medida de projeto, será possível, no conjunto, minimizar os impactes negativos decorrentes dos fatores ambientais associados a alterações na qualidade de vida, como sejam qualidade do ar, ruído e impacte visual face às alterações induzidas pelas movimentações de terra e alterações ao perfil natural da encosta e que estas questões serão acompanhadas pelos planos de monitorização previstos e também pelas entidades competentes.

Relativamente aos fatores ambientais ambiente sonoro, resíduos e qualidade do ar, foram identificados os impactes negativos decorrentes das fases de construção e de exploração que são considerados minimizáveis pela implementação das medidas propostas e dos planos de monitorização a implementar nos termos aprovados.

No âmbito da avaliação efetuada ao fator ambiental património arquitetónico e arqueológico, uma vez que o EIA informa ser “Arcozelo uma freguesia relativamente rica em sítios com interesse patrimonial” considera-se que durante a restante execução do projeto o mesmo deverá ser sujeito a um acompanhamento arqueológico destinado a garantir a identificação e salvaguarda de vestígios arqueológicos em áreas do projeto ainda não afetadas, devendo ser extensível a todos os trabalhos que possam ocorrer em áreas limítrofes às do projeto e associadas ao mesmo, como sejam zonas de descarga, circulação de veículos, ou outros. Também considera necessário a entrega, previamente ao licenciamento, de um organograma rigoroso da execução restante do projeto onde se prevejam todas as ações que tenham de ser sujeitas ao referido acompanhamento arqueológico que terá de ser reportado a um relatório de levantamento arqueológico pormenorizado e exato de todas as ocorrências patrimoniais potencialmente afetáveis, a ser analisado e aprovado pela DRCN.

Em conclusão, o projeto em avaliação resulta do interesse da autarquia, na qualidade de promotor mas também com responsabilidade no licenciamento do projeto, em proceder à organização e melhoria da qualidade da oferta por parte das pequenas oficinas localizadas ao longo da EN201 que, pela sua dispersão, promovem a desqualificação ambiental da Serra de Antelas e de todo o percurso de serra que liga o concelho de Paredes de Coura a Ponte de Lima.

Considerando que já ocorreram impactes globais negativos, decorrentes da prematura fase de obra, importa assegurar a implementação das medidas de minimização e dos planos de monitorização ajustados à situação atual, bem como às soluções de projeto que melhor satisfaçam os seus objetivos, garantam a articulação com o futuro Plano de Urbanização, atualmente em fase de elaboração, e incluam todos os requisitos ambientais, técnicos e legais, identificados no parecer da CA, que inclui os dos

pareceres do ICNF e da EP – Estradas de Portugal, SA., salientando-se, o facto do proponente ter informado que a rotunda não integra o EIA, não sendo, por isso, um projeto complementar ao EIA, pelo que não foi considerado nesta avaliação de impacte ambiental.

Assim sendo, emite-se DIA favorável ao Projeto de “Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas”, da Câmara Municipal de Ponte de Lima, condicionada ao integral cumprimento quer dos elementos a entregar à Autoridade de AIA para validação, previamente ao licenciamento, quer das condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização, nos termos constantes da presente DIA.

